



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA
(Processo Administrativo nº 65402.008543/2024-73)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Credenciamento de interessados em prestar o serviço de fotografia de eventos militares e posterior venda de fotos e vídeos a terceiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Credenciamento de interessados em prestar o serviço de fotografia de eventos militares e posterior venda de fotos e vídeos a terceiros – Cidade de Santa Maria (Contrato na Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria)	6050	Un	1	Conforme planilha de preços

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos (máximo de 5 anos) contados do Ato de Credenciamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.3. As seguintes unidades serão atendidas.

Organização Militar	Endereço
Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria	Av. Borges de Medeiros, 1515, Centro, CEP 97015-090
13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição	Rua dos Paióis s/n, Bairro Philipson, Município de Itaara, CEP 97185-000
Colégio Militar de Santa Maria	Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132,

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

	bairro Juscelino Kubitschek, CEP 97.035-000
Depósito de Subsistência de Santa Maria	Rua Floriano Peixoto, 45 - Nossa Sra. do Rosário, Santa Maria - RS, CEP 97043-34
3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	Rua Mal. Hermes, s/n - Passo D'areia, Santa Maria - RS, 97010-320
4º Batalhão Logístico	Estrada Capitão Vasco da Cunha, S/NR, Boi Morto, Santa Maria/RS. CEP: 97.030-110
3ª Divisão de Exército	Doutor Bozzano nº 15 - CEP 97015-001 - Santa Maria - RS
Hospital Geral de Santa Maria	Rua Marechal Hermes, 190 - Passo D'areia - Santa Maria - RS - 97010-320
6ª Brigada de Infantaria Blindada	Av. Borges de Medeiros, 1515, Centro, CEP 97015-090
Companhia de Comando da 3ª Divisão de Exército	Av. Borges de Medeiros, 1515 - Centro, Santa Maria - RS, 97015-680
Centro de Instrução de Blindados	Estrada Cap. Vasco Amaro da Cunha, 2650 - Renascença, Santa Maria - RS - CEP 97030-318
Campo de Instrução de Santa Maria	Estrada Capitão Vasco da Cunha, s/n, Boi Morto, Santa Maria– RS, CEP: 97030-110
Centro de Adestramento Sul	Estrada Capitão Vasco da Cunha, nº 4605, Bairro Boi Morto, Santa Maria – RS, CEP: 97030-110
26º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado	Endereço completo da subunidade: Rua João Lôbo Dávila, s/nr - Bairro Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Santa Maria - RS, 97043-290
3ª Companhia de Comunicações Blindada	Rua João Lôbo Dávila, s/nr - Bairro Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Santa Maria - RS, 97043-290
6º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Rua Irmã Dulce, 2200 - Renascença - Santa Maria, RS - CEP: 97030-630
6ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada	Rua Irmã Dulce, 2200 - Renascença, Santa Maria -RS, 97030-630

1.8. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital que vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. A aquisição das imagens por terceiros é de caráter voluntário e opcional, ficando a Administração isenta de qualquer custo e responsabilidade decorrente da aquisição, ou não, pelos terceiros, seja com a Credenciada ou com os usuários dos serviços.

1.9 Segue a tabela de preços com valores máximos (teto) a serem cobrados pelos itens dos terceiros. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Planilha de Preços		
Nº	Descrição	Valor Teto Unitário a ser cobrado
1	Fotografia digital (em formato JPEG) com resolução mínima de 300dpi, imagens editadas com softwares profissionais, como LightRoom e Photoshop.	R\$ 16,75
2	Fotografia impressa (tamanho 15 x 21) com resolução mínima de 300dpi, imagens editadas com softwares profissionais, como LightRoom e Photoshop, qualidade premium em papel fotográfico.	R\$ 24,75
Total		R\$ 41,50

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os credenciamentos são justificados uma vez que o Comando da 3ª Divisão do Exército e demais Organizações Militares da Guarnição de Santa Maria e Itaara necessitam de Prestação de Serviços Profissionais de Filmagem, Edição e Fotografia para a cobertura de eventos de cerimonial militar e atividades institucionais.

Considerando que é do interesse dos militares e familiares, registrarem o momento em fotografias e filmagens e ao mesmo tempo, é importante oferecer uma diversidade de prestadores deste serviço e livre escolha dentre as opções.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A solução consiste na contratação deste item, via Inexigibilidade, a ser gerenciado pela Seção de Planejamento e Aquisição.

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste artefato, como pretensão para contratação, a ser efetivada mediante processo administrativo formal, consistirá no Credenciamento, por meio de inexigibilidade de licitação, de Prestadores de Serviços Profissionais de Fotografia, Filmagem, Confecção de Quadros de Formatura e Materiais do Gênero e Similares, para Cobertura de Eventos de cerimonial militar e atividades institucionais, sem ônus para a União.

No tocante a forma de contratação dos serviços, temos inicialmente, que apesar da sua contemporaneidade, o Credenciamento funciona como um mecanismo para a efetivação da contratação pela inexigibilidade, prevista no Art. 79, Inciso I, da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, uma vez que, Administração Pública, estabelecendo requisitos prévios para a contratação, e o valor da sua remuneração, convoca profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse, não ocorrendo, portanto competição entre os possíveis licitantes, ou seja, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.

O Comando da 3º Divisão do Exército e as suas Organizações Militares não auferem lucro com a prestação de serviços dessa natureza dentro das Organizações Militares, mas é responsável pela regulamentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverá atender ao previsto nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

4.1 São requisitos para o credenciamento de profissionais fotógrafos e de empresas de fotografia e filmagem:

4.1.1 Assinatura do Termo de Credenciamento;

4.1.2 O prestador de serviço que realizará o serviço no local, deve ter vínculo empregatício com a empresa;

4.1.3 O prestador de serviço credenciado para adentrar na Organização Militar não pode ter sido condenado em sentença criminal, transitada em julgado perante a Justiça, seja na esfera Federal ou Estadual. Devendo atentar-se ao cumprimento do item 5.4.8.

Sustentabilidade

4.2 A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Disponibilidade

4.5 Conforme informações dos eventos a serem divulgados em momento oportuno.

Quanto ao produto a ser ofertado

4.6 A empresa deverá estar em condições de oferecer os seguintes produtos para a comercialização interna:

- Fotografia digital (em formato JPEG) com resolução mínima de 300dpi, imagens editadas com softwares profissionais, como LightRoom e Photoshop.
- Fotografia impressa (tamanho 15 x 21) com resolução mínima de 300dpi, imagens editadas com softwares profissionais, como LightRoom e Photoshop, qualidade premium em papel fotográfico.
- Filmagens editadas para militares das OM da Guarnição de Santa Maria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços: Conforme informações dos eventos a serem divulgados em momento oportuno, de acordo com a localidade do item optado pelo credenciado.

- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Conforme informações dos eventos a serem divulgados em momento oportuno.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas:
- 5.4.1. O Credenciamento dos interessados se dará pelo preenchimento de formulário e encaminhamento para o e-mail contratos@badmgusm.eb.mil.br, da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria. Esta, por sua vez, fará a verificação do atendimento aos requisitos para o credenciamento e inserirá no sistema a Credenciadora habilitada. Após, será encaminhado DIEx às unidades militares informando das Credenciadas disponíveis.
- 5.4.2. A Unidade Militar deverá nomear um militar para fiscalizar a execução do serviço, devendo ser verificada a manutenção dos requisitos de habilitação, por parte dos Credenciados.
- 5.4.3. A Unidade Militar enviará por e-mail para todos os Credenciados daquela localidade (conforme item 1.1), sempre que um evento tiver autorização para cobertura fotográfica ou vídeo.
- 5.4.4. Não haverá limite de Credenciados a participarem de cada evento, ficando estes livres para negociar com os terceiros, que poderão optar pelos melhores preços e condições que julgarem convenientes.
- 5.4.5. As credenciadas deverão disponibilizar e-mail e telefone para contato, que deverá ser atualizado sempre que necessário, junto a unidade Credenciadora centralizada (Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria e Itaara).
- 5.4.6. As credenciadas deverão disponibilizar e-mail e telefone para contato e ainda, dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento;
- 5.4.7. Todos os arquivos digitalizados deverão ser disponibilizados em meio eletrônico para o Comando da 3º Divisão do Exército ou as suas Organizações Militares subordinadas, imediatamente, ou, no máximo, em até 2 (duas) horas após a execução da cobertura fotográfica;
- 5.4.8. Ademais, todos os registros audiovisuais referentes às atividades desenvolvidas pelas Organizações Militares deverão passar, obrigatoriamente, pela apreciação e aprovação do comando da Organização Militar antes de serem divulgados, mediante contato com a Seção de Comunicação Social – COMSOC da Unidade.

5.4.9. Todos os profissionais pertencentes a empresa credenciada, para serem autorizados a realização dos serviços fotográficos no interior das Organizações Militares, deverão apresentar a seguinte documentação:

- Certidões Negativas dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar, do lugar declarado como residência;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual, do lugar declarado como residência;
- O profissional credenciado, será acompanhado por militar da Seção de Comunicação Social – COMSOC que indicará os locais autorizados para a realizar o serviço de fotografia e/ou filmagem;
- Nas áreas estritamente militares, como sala d'armas, paióis, postos de guarda, não será autorizado a realização dos serviços supramencionados, em virtude de serem locais de acesso restrito;
- Durante a realização dos serviços fotográficos, o profissional ficará a disposição da Seção de Comunicação Social – COMSOC das OM para o cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir o horário na sua íntegra;
- Para a realização dos serviços fotográficos, a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional a pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e qualidade do serviço, quando for o caso;
- Em ocasiões excepcionais, previamente indicadas e combinadas com a Seção de Comunicação Social – COMSOC, a credenciada deverá dispor de profissionais em número suficiente, a depender das características do evento, quando for o caso;
- Excepcionalmente, a Seção de Comunicação Social – COMSOC das OM poderá solicitar a realização dos serviços aos Sábados, Domingos e feriados, inclusive em horário noturno;
- Os serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa, que se obriga a executá-los utilizando a melhor técnica indicada, respeitando todas as normas e protocolos de segurança da Unidade Militar.
- A empresa ou o profissional deverá respeitar os horários e os espaços destinados as atividades na realização das filmagens e fotografias e, em caso de necessidade apontada pela Seção de Comunicação Social - COMSOC, deverão suspender ou interromper o serviço, com imediata saída do local da atividade.
- Os interessados estão cientes de que a segurança da Unidade Militar é prioritária em relação a qualquer outro interesse em questão, e que as hipóteses de intercorrências constituem risco a Unidade.

- O profissional somente poderá ingressar na Unidade Militar, observadas as demais disposições contidas no presente instrumento, se estiver utilizando trajes compatíveis com sua permanência no interior de uma Organização Militar, não podendo trajar bermudas ou similares, minissaias, sandálias abertas e camisetas ou blusas sem manga.
- Posicionar-se de forma que não interfira na dinâmica da atividade durante a realização de fotos e/ou filmagem;
- Manter postura ética e ilibada durante a permanência nas dependências da Unidade Militar.
- A utilização de material e distintivos sem autorização Comando da 3º Divisão do Exército e as demais Organizações Militares da Guarnição de Santa Maria e Itaara, mesmo que de forma indireta ou não intencional, dependerá de autorização expressa, sob pena de responsabilização civil por uso indevido de imagem, o que também constitui justo motivo para o descredenciamento.
- Serão da inteira responsabilidade do profissional e da empresa os efeitos decorrentes de sua prestação de serviços técnicos, que assumirão integralmente os ônus porventura decorrentes, independentemente de culpa. O Comando da 3ª Divisão do Exército e demais Organizações Militares atendidas pelo Credenciamento não se responsabilizam por qualquer incidente/acidente ocorrido com o profissional no desempenho de suas atividades nas dependências da Unidade Militar.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. Conforme acordado entre o Credenciado e os terceiros.

Do recebimento

- 6.2. Conforme acordado entre o Credenciado e os terceiros.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021; e art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.878, de 2024.

Exigências de habilitação

- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 7.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;
- 7.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.24. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.26.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou

com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não há.

9. INTEGRA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, O SEGUINTE ANEXO

9.1. Estudo Técnico Preliminar.

Santa Maria – RS, na data da assinatura do documento.

Documento assinado digitalmente
 SAULO PRADO OLIVEIRA
Data: 12/12/2024 09:43:15-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

SAULO PRADO OLIVEIRA – 3º Sgt
Integrante Equipe – Requisitante

GEICE DA SILVA GARCIA – 3º Sgt
Integrante Administrativa